



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - <https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

PARECER - SMCL-GAB/SMCL-SEL/SMCL-ASC

Processo: n.º 002.000430/2025-78

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90094/2025/SMCL/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GAS...), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo migrado do processo 00600-00018829/2025-57-e, foi encaminhado através do despacho nr 205 EQL03/SMCL (0244827) a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

*** MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 56.099.477/0001-20**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação. Essa verificação deve ser feita de maneira objetiva, por meio de documentos contábeis e da apuração de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

De acordo com a natureza da empresa licitante, deverá apresentar de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, termos de abertura e encerramento autenticados quando cabível, publicação em Diário Oficial no caso de sociedades por ações, bem como os documentos específicos exigidos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Empresas constituídas há menos de doze meses deverão apresentar balanço de abertura, e aquelas obrigadas ao SPED apresentarão os documentos digitais correspondentes.

A situação econômico-financeira será aferida pela apuração dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, devendo o licitante alcançar resultado igual ou superior a 1 em todos eles, além de comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. Para consórcios, admite-se o somatório dos valores dos consorciados, com acréscimo de 10% a 30% sobre o exigido individualmente, salvo justificativa em contrário, exceto nos casos de consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, devem comprovar formalmente sua condição de enquadramento e apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis compatíveis, devidamente registradas ou autenticadas, inclusive quando optantes pelo Simples Nacional. Quando constituídas há menos de um ano, deverão apresentar balanço de abertura.

Para microempreendedores individuais, a habilitação se dará mediante apresentação da Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou da Declaração Única (DUMEI), ou, se constituídos no mesmo exercício da licitação, pelos relatórios mensais de receita bruta.

Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadra-se nos termos do art. 3º da referida norma, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Isto posto, conforme análise dos documentos contábeis referente ao último exercícios, certidão de falência recuperação judicial e documentos de habilitação (0221920), verifica-se que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no edital.

DA CONCLUSÃO:

Ante ao exposto. Conclui-se que a empresa licitante está apta para o habilitação no que confere a qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

matricula nº 10079000



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 27/11/2025, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0251421** e o código CRC **26CF01BE**.

002.000430/2025-78

0251421v3